

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

OTJ SIGA Nº CMBG-OTJ-2023/00100

Bento Gonçalves, 12 de dezembro de 2023.

ORIENTAÇÃO TÉCNICO-JURÍDICA

Referência: Projeto de Lei Ordinária nº 123 de 05/12/2023

Autoriza o Município a alterar o Anexo I, da Lei Municipal nº 6.913, de 1º de novembro de 2022, e abrir crédito especial no valor de R\$ 1.000,00.

O presente Projeto de Lei, visa alterar o Anexo I, da Lei Municipal nº 6.913, de 1º de novembro de 2022, e autorizar o Município de Bento Gonçalves a abrir um crédito especial no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Justifica o Executivo Municipal, que a abertura do crédito especial constante no art. 1°, do Projeto de Lei ora em análise, se faz necessária para a compra de vagas na rede privada como forma de suprir a carência de vagas da rede pública municipal.

Assevera, também, que servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no art. 1º, o excesso de arrecadação apurado na fonte de recurso nominada no Projeto de Lei.

Outrossim, a presente Proposição ora encaminhada, atende a técnica legislativa e está em conformidade com o art. 108, §1°, inciso III, e art. 109, inciso I, ambos da Resolução n° 225, de 02 de outubro de 2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves), bem como, atende também, ao disposto no art. 38, inciso II, da Resolução n° 03, de 03 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal), podendo, portanto, tramitar e ser apreciada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Classif. documental 01.02.03.01





Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

Desta feita, considerando os aspectos expendidos, a Orientação Técnico-Jurídica desta Assessoria é **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

> Jaime Zandonai Procurador Jurídico



